LEI Nº 3.247, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a Sociedade de Cultura Musical Santa Cecília.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com a Sociedade de Cultura Musical Santa Cecília, Termo Aditivo ao convênio autorizado nos termos da Lei número 2.897, de 29 de abril de 1991, e prorrogado conforme permissivo da Lei número 3.026, de 12 de novembro de 1991.

Art. 2º Mantidos os mesmos objetivos e demais cláusulas do Convênio, o Termo Aditivo deverá tratar tão somente das obrigações do Município e do prazo, nos seguintes termos:

I - Para a consecução dos objetivos do convênio, o Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, repassará à Sociedade recursos mensais da ordem de CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

II - O prazo de duração do pres.ente Termo Aditivo abrangerá os três últimos meses de 1992, para coincidir seu encerramento com o término do período da atual administração municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de outubro de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-119/92
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 3884 de 10/10/1992.